PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 206 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA

EDITAL Nº. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: **licitacaopmc@cristina.mg.gov.br**

A não remessa do recibo exime o **Departamento de Compras e Licitações**, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, ___ de _____ de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 206 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

EDITAL Nº. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 06, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de sua ***agente de contratação (pregoeira) e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026***, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade ***Pregão Eletrônico,*** *do tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM*** , conforme preceitos da Lei Federal 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006, conforme preceitos das Leis com suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete e Secretaria da Prefeitura, Secretarias Municipais: Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo e Meio Ambiente e Esportes e Lazer.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE:	**05/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**19/11/2026– Horas 09:30:00**

LOCAL: SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francielle Rodrigues Nogueira (aqui denominada pregoeira)

EQUIPE DE APOIO: Rogério Martins Samia, Sandra Maria Araújo de Medeiros e Walkiria Maria dos Santos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br e no e-mail: licitacaopmcristina1@gmail.com para esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001/3191– e-mail: contato@licitardigital.com.br e 35- 3281-1100 ramal 05

Horário de funcionamento da LICITAR DIGITAL: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h30m.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cristina, na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, Cep: 37-476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

1.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br , bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link licitações.

1.2. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Contratação de empresa do ramo para Aquisição de ***gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo salgados, frutas in natura, lanches e bebidas não alcoólicas, destinados a realização de reuniões, capacitações, eventos, campanhas, conferências seminários, e demais atividades institucionais,*** em atendimento a diversas secretarias e órgãos conveniados, conforme solicitação do Gabinete e Secretaria da Prefeitura, conforme descrito no *Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.*

2.2.1. *O fornecimento dos produtos e demais informações estão mencionados no* ***Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital bem como na Minuta do Contrato – anexo V.***

3 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1.O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado "MG" D.O.E., no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP,** na Licitar Digital e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site www.cristina.mg.gov.br, link "licitações e contratos", os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br ;

3.1.1. O resultado da licitação também será enviado nos termos da lei no TCE/MG, conforme instrução normativa nº 002/2026

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica do MM Licita – plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.com.br e as publicações no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas correspondentes à execução do objetos contratados correrão por conta das seguinte dotação orçamentária, na ficha e fonte abaixo especificadas:

Dotações	*Descrições*	*Fichas*	*Fontes*
2.01.01.04.122.0002.2.0007	*Desenvolvimento Do Serviço De Gabinete/Secretaria*	*104*	*500*
2.01 01 04 122 0003 2.0009	*Desenvolvimento do serviços da Administração geral*	*106*	*500*
2.01 01 04 122 0003 2.0012	*Desenvolvimento do Serviço de copa*	*107*	*500*
2.04.01.12.361.0007.2.0030	*Desenvolvimento Das Atividades Ensino Fundamental*	*129,133*	*500 e 540*
2. 04 02 12 122 0010 2.0035	*Desenvolvimento do Serviços de Administração*	*137*	*500*

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	escolar		
2. 05 01 10 301 0011 2.0039	*Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde*	*142*	*5 0 0*
2. 05 02 10 301 0011 2.0040	*Atividades Programa Saúde da Família e agente comum PSF*	*145*	*500*
2. 05 02 10 304 0012 2.0048	*Desenvolvimento do Serviço Vigilância Sanitária*	*149*	*500*
2.06.01.22.661.0013.2.0056	*Incentivo Ao Desenv.Econômico, Industrial E Social*	*155*	*500*
2. 07 01 08 244 0014 2.0057	*Desenvolvimento do Serviço de Assistência social*	*156*	*500*
2. 07 02 08 244 0015 2.0064	*Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS*	*159/160*	*500/660*
2. 07 03 08 243 0016 2.0065	*Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA*	*161*	*500*
2. 08 01 13 392 0017 2.0070	*Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente*	*165*	*500*
2.09.01.27.812.0021.2.0077	*Atividades Da Secretaria De Esportes E Lazer*	*170*	*500*
Elemento: 33 90 30 00 – Material de Consumo			
2.06.01 20 606 0013 2.0051	*Desenvolvimento do Convênio com a Emater*		
Elemento: 33 30 41 00 - Contribuições			

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br , no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, de acordo com o art; 164 da Lei 14.133/21;

5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxilio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderá ser utilizado campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br ou ainda encaminhados via e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com, onde será confirmado o seu recebimento pelos responsáveis das secretarias requisitantes;

5.3.1. Horário de protocolo no Prefeitura de 08h as 16h30m;

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.5. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
b) Cópia do documento de identidade.
c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será EXCLUSIVA para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e equiparadas, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014;

6.2. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à Licitar Digital, através do site www.licitardigital.com.br , provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.3. A apresentação, para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com o disposto no Inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, conforme o Anexo III, ***poderá ser substituída pela proposta reajustada devidamente assinada digitalmente pelo fornecedor na Plataforma Licitar Digital;***

6.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:
a) Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;
f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
f.1. o objeto licitado é de baixa complexidade de execução, o que não demanda a especialização conjunta de múltiplas empresas;
f.2. a contratação de empresa única facilita a fiscalização, gestão do contrato e a penalização por eventuais falhas, evitando a morosidade nas soluções e a diluição de responsabilidades comuns em consórcios;
f.3. A participação individual maximiza a rapidez na execução dos referidos serviços, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração;
g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

h) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
i) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação
j) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.6. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis

6.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **LICITAR DIGITAL** no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário por item**, podendo participar em um ou mais itens, caso haja interesse, devendo se atentar à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.6. Os documentos que compõem a habilitação, apresentados nas condições da **seção 14** deste edital, do (s) licitante (s) melhor classificado serão analisados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e somente serão disponibilizados para os demais participantes ***após o encerramento da fase de lances***, decorridos os prazos da lei;

8.7. Os documentos complementares à proposta quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado obedecendo as condições desta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, ***sob pena de desclassificação***, podendo ser prorrogado o prazo de envio, na forma da lei.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços de mercado estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem das mesmas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens, na comparação entre o edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

9.9. As propostas deverão conter cotações únicas de preço, contendo a ***marca*** dos produtos ofertados, o ***valor unitário e preço total dos mesmos,*** por algarismo e por extenso, mesmo sendo julgada pelo menor preço por item, considerando-se as quantidades determinadas neste edital, conforme Anexo I;

9.9.1. No preenchimento da proposta na plataforma os licitantes deverão colocar somente o e-mail do representante legal que irá assinar o instrumento contratual, pois a plataforma a encaminhará, AUTOMATICAMENTE E ON LINE, para o referido e-mail cadastrado, necessitando estar correto e ser único;

9.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO (S) ITEM (S)**.

9.11. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento dos produtos no (s) local (is) e na forma determinada, atendidas todas as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização da A.F., expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, traslado, deslocamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

9.12. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

9.13. Os valores de referência de cada um dos itens *foram estabelecidos através de pesquisa de preços com fornecedores, por meio de levantamento de preços de processos licitatórios de outros municípios, consulta no banco de dados do PNCP, estabelecendo-se os preços médios, conforme demonstrado na* ***Planilha Estimativa de Preços Médios – Anexo VI.***

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

9.14. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

10.2. A pregoeira e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos;

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***R$0,01(um) centavo;***

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"ABERTO",*** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de ***dez minutos*** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos ***dois minutos*** do período de duração da sessão pública;

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.19. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.20. *Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a **dez minutos***, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Administração Municipal aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, sendo facultativo o retorno antes deste prazo, remarcando-o no mesmo dia, mais tarde, desde que devidamente comunicados aos licitantes.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Agosto de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Os licitantes deverão indicar no campo apropriado da Plataforma de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada. No caso de equiparada inserir no campo se é ME ou EPP. ***A MEI deverá assinalar com M.E.;***

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.24. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Agosto de 2006 e alterações posteriores.

10.25. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.26. Nos casos em que couber a aplicação tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, nas seguintes situações:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL;

10.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.33. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais aqui definidos, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.35. Quando houver apenas um item, o sistema, ao final da sessão de disputa, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item, a pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

10.36. Após a negociação dos preços, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DAS AMOSTRAS

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação e equipe de apoio comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores;

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL e seus anexos, desde que insanável.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

11.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. A Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação com aval da autoridade superior desde que feita e justificada por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;

11.9. Poderão ser solicitados documentos que confirmem as características do produto ofertado, tais como catálogo, ficha técnica, rótulo, folder, indicação de marca, fabricante, composição, embalagem, procedência ou outras informações pertinentes.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.11. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.12. A Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

11.13. Também nas hipóteses em que a agente de contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma da Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste EDITAL, o licitante será declarado vencedor do certame;

11.16. Havendo dúvida técnica ou indício de desacordo entre o item ofertado ou entregue e as especificações previstas no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra do item, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou à contratada, conforme a fase do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada por meio do chat da Plataforma Licitar Digital.

11.16.1. Quando for constatado que o produto entregue não atende às especificações previstas, a Administração poderá recusá-lo e exigir sua substituição, sem prejuízo da solicitação de amostra para verificação da conformidade do item.

11.16.2. A convocação indicará o item objeto da amostra, a quantidade necessária à avaliação, o local, a data e o horário para entrega, bem como os critérios aplicáveis à sua análise;

11.16.3. O resultado da avaliação será formalizado em manifestação por escrito e divulgado aos licitantes por meio da Plataforma Licitar Digital;

11.16.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação decorrente do descumprimento de requisito essencial previsto no Edital ou no Termo de Referência implicará a não aceitação da proposta do licitante;

11.16.5. Quando for identificado vício sanável que não comprometa a aferição da qualidade ou a isonomia entre os licitantes, a Administração poderá promover diligência ou solicitar nova amostra, mediante decisão motivada;

11.16.6. Não sendo aceita a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, observadas as mesmas condições estabelecidas neste Edital;

11.16.7. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat da Plataforma Licitar Digital antes do encerramento do prazo originalmente fixado.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital;

12.2. A Agente de Contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições do proponente, na ordem de

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste EDITAL ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:
a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitados;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente EDITAL, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a prestação dos serviços;

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas neste EDITAL, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente, nos termos da Lei, decorridas fases anteriores da licitação.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

13.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico ***Licitar Digital***;

13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma Licitar Digital quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de ***02 (duas) horas***, ou, em outro prazo determinado pela Agente de contratação;

13.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverá, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

13.1.3. Os fornecedores classificados em 1º lugar deverão apresentar a proposta reajustada e enviar para o e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br no prazo estipulado, no subitem 13.1.1. desta seção.

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. ***Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) horas após decorrida a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21; por meio eletrônico*** (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

14.1.1.O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e desde que aceita pela Administração;

14.1.1. Colocar, preferencialmente, somente a documentação solicitada na habilitação, conforme exigido no subitem 14.13.1.;

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste EDITAL, podendo a agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), nos termos do modelo ***Anexo III – Declaração Conjunta***.

14.5. Os documentos eletrônicos emitidos ou assinados por meio de certificação digital válida serão recebidos e presumidos autênticos em relação aos respectivos signatários, sem prejuízo de diligência destinada à confirmação de sua validade.

14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.7. Decorrida a fase de classificação das propostas, as empresas deverão encaminhar as referidas documentações de habilitação ***no prazo estabelecido no subitem 14.1., caso ainda não tenham sido enviados junto às propostas, visto que é facultativo;*** ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

14.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no EDITAL e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições estabelecidas nesta seção desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, ***sob pena de inabilitação***, podendo ser prorrogado os prazos, se solicitados com antecedência e aceitos pela Administração;

14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos no Edital a sessão será suspensa, devendo ser informado no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

14.13. A empresa vencedora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

14.13.1. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

I - Habilitação Jurídica:

a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração Conjunta – Anexo III.

II - Regularidade Fiscal:

*a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;*
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste EDITAL
*c) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
*d) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: **Federal** ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;*
*e) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: **Estadual** ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.*
*f) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: **Municipal** ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.*
*g) Certidão de regularidade sobre **Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de Outubro de 2011.*

***Observação:** As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.*

III - Qualificação Econômico-Financeira:

*a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.*

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

IV - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo ***01 (um) atestado de fornecimento anterior***, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente.

*14.13.2. **Para as M.E.s e E.P.P.s:***

I - As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

*a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;*

*b) **Declaração de enquadramento** no regime de tributação de **ME/EPP** (Anexo III).*

14.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

14.15. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante ***diligências***, nos seguintes casos:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

*14.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 14.4., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, **Acórdão nº 1.211/2021**, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, **Processo 1095364**. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).*

14.17. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.18. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

14.19. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.

14.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda o EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.23. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. A Agente de contratação declarará os vencedores e, depois de decorrida a fase de habilitação das empresas ganhadores provisoriamente em 1º lugar, concederá o prazo de no ***mínimo (30) trinta minutos***, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA que ocorrerá somente após a manifestação escrita da autoridade superior nos termos da lei;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.4. Nesse momento a agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, amparada pela assessoria jurídica, se porventura surgir dúvidas;

15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à VENCEDORA do certame;

15.6 A recorrente que tiver sua intenção de interposição recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, apresentando-o no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto nas condições do subitem 15.2 ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitens anteriores.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

17.1. Após a homologação do procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo V.

17.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Administração;

17.3. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, com utilização de assinatura digital ou outro mecanismo válido de identificação e manifestação de vontade aceito pela Administração.

17.4. Na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O não assinatura do contrato ou a recusa injustificada em firmá-lo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções legais e editalícias.

17.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos próprios, nos termos da Lei Federal 14 133/2021;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

17.7.A execução contratual ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração, as disponibilidades orçamentárias e os quantitativos efetivamente solicitados;

17.8.As obrigações das partes, as condições de entrega, os critérios de recebimento, o pagamento, o reajuste, o reequilíbrio econômico-financeiro, a fiscalização, as sanções e as hipóteses de extinção contratual estão detalhados no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Administrativo;

17.9.É vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas;

17.10.Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão, incorporação ou transformação, deverão ser comunicadas formalmente ao Município de Cristina/MG e não afastarão as obrigações contratuais, desde que não comprometam a capacidade de execução do objeto.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1.A Administração Municipal poderá promover o cancelamento e a extinção do Contrato, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, quando a contratada:

a) paralisar, atrasar ou deixar de fornecer os produtos sem comunicação prévia e sem justificativa aceita pela Administração, inclusive quando ultrapassado o prazo fixado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;
b) fornecer produtos em desacordo com as especificações, os quantitativos, as condições de qualidade, higiene, conservação, embalagem, validade ou demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
c) não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas, as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento ou a legislação aplicável;
d) cometer reiterados erros, falhas ou irregularidades no fornecimento dos produtos contratados;
e) ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem anuência prévia e autorização expressa do Município de Cristina/MG;
f) incorrer em qualquer das demais hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Extinto o Contrato em decorrência de descumprimento imputável à contratada, esta fará jus exclusivamente ao pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, deduzidos os valores correspondentes a multas, indenizações, prejuízos e demais obrigações eventualmente apuradas.

18.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie em razão da extinção do Contrato motivada por descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo dos valores legalmente devidos pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

19 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (A.F.)

19.1. Após a assinatura do contrato e a disponibilidade de crédito orçamentário, a Administração poderá emitir Nota de Empenho e Autorizações de Fornecimento, conforme sua necessidade;

19.2.As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, pela plataforma, por correio eletrônico institucional ou por outro meio formal que permita comprovação de recebimento.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

19.3.A Autorização de Fornecimento deverá indicar os produtos solicitados, os quantitativos, o prazo de entrega, o local, o horário, a unidade requisitante e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

19.4.A contratada deverá cumprir integralmente os prazos e as condições estabelecidos na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e no Contrato.

19.5.A recusa injustificada no cumprimento de Autorização de Fornecimento regularmente emitida poderá caracterizar inexecução contratual e ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.A contratada não poderá suspender, alterar ou cancelar unilateralmente o fornecimento solicitado. Eventual impossibilidade deverá ser formalmente comunicada à Administração, com documentação comprobatória, para análise da autoridade competente.

20. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

20.1.As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência, bem como na minuta contratual.

21 – DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

21.1.O pagamento será realizado pelos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação da Nota Fiscal, da Autorização de Fornecimento correspondente e da comprovação de regularidade exigida para pagamento;

21.2.O pagamento observará as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, podendo ocorrer em até 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias e a segunda em até 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma financeiro aplicável ao fornecimento e a disponibilidade orçamentária;

21.3.A Nota Fiscal deverá conter a identificação do contrato, da Autorização de Fornecimento, dos itens entregues, dos quantitativos e dos valores correspondentes;

21.4.Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação de suporte, a contratada será notificada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação correta dos documentos;

21.5.Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da contratação;

21.5.1.A data-base do orçamento estimado é outubro /2026;

21.6.Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o critério estabelecido no Contrato Administrativo;

21.7.O reajuste será formalizado por apostilamento, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais;

21.8.Em situações de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, a contratada poderá solicitar recomposição de preços, mediante processo administrativo devidamente instruído com documentos que demonstrem o fato, o nexo causal e o efetivo impacto sobre os custos do fornecimento;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

21.9. O pedido de recomposição de preços deverá ser encaminhado formalmente à Secretaria do Gabinete, por meio do e-mail gabinete@cristina.mg.gov.br, aos cuidados de Ana Paula Souza Silva, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
I. requerimento formal que identifique o item ou os itens abrangidos, o preço originalmente pactuado, o preço pretendido e a data a partir da qual se verifica a alteração alegada;
II. justificativa circunstanciada do fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos;
III. planilha detalhada de composição de custos, acompanhada da respectiva memória de cálculo, com comparação entre a formação do preço na data da proposta e a situação atual;
IV. notas fiscais de aquisição, cotações, propostas comerciais, tabelas ou listas de preços, comunicações de fornecedores, contratos, atas ou outros documentos idôneos que comprovem a variação dos custos;
V. demonstração do nexo causal entre o fato superveniente alegado e a inviabilidade de manutenção do preço originalmente pactuado; e
VI. outros documentos que se mostrarem necessários à análise técnica e administrativa do pedido.

21.9.1.A redação exige a comprovação do fato superveniente e a apresentação de documentação ou planilha de custos capaz de demonstrar a inviabilidade de manutenção do preço originalmente pactuado.

21.10.A apresentação de pedido de reajuste ou recomposição não autoriza a contratada a interromper ou atrasar o fornecimento, permanecendo aplicáveis os preços vigentes até decisão formal da Administração;

21.11.Não serão pagos produtos entregues sem comprovação de fornecimento, em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em desconformidade com o Termo de Referência ou sem o aceite do fiscal competente;

21.12.A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade necessárias ao pagamento;

21.13 *Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como a TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.*

22 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. **As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual anexo VII.**

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSTRATRIVAS

23.1. Das obrigações das partes, da Extinção Contratual, infrações e sanções administrativas estão devidamente Dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual anexo VII.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

24.2. Este licitação poderá ser:

a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
c) Adiada, por motivo justificado.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

24.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I – Termo de Referência; *b) Anexo II – Modelo de Procuração;* *c) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;* *d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;* *f) Anexo V – Minuta do Contrato;* *h) Anexo VI – Planilha Estimativa (preços médios);* *i) Anexo VII – Planilha demonstrativa de quantitativos por Secretaria demandante.*

24.1.Além das disposições expressas neste Edital, as propostas e a execução contratual sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

24.2.A licitação poderá ser:

I. anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou comprovada no processo;
II. revogada por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente motivado;
III. adiada, suspensa ou reaberta por motivo justificado, com a divulgação da respectiva decisão pelos meios oficiais.

24.3.O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.4.A falsidade de documento ou a inverdade de informação poderá implicar desclassificação, inabilitação, extinção contratual e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.5.O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos, unidades administrativas ou profissionais especializados para subsidiar a análise das propostas, dos documentos de habilitação e das questões relacionadas ao objeto.

24.6.A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que respeitados a isonomia, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante quando for possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da igualdade entre os participantes e da segurança da contratação.

24.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Cristina/MG.

24.9.O Termo de Referência, a minuta de contrato, a planilha estimativa e os demais anexos complementam este Edital. Havendo inconsistência que possa comprometer a formulação de propostas, a Administração promoverá esclarecimento, retificação ou republicação, conforme o caso.

24.10.As decisões do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e da autoridade competente serão divulgadas na plataforma Licitar Digital, no sítio oficial do Município e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

24.11.A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação antes da formalização do Contrato Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

24.12.A Administração não estará obrigada a emitir Autorizações de Fornecimento em relação à totalidade dos quantitativos estimados, que representam previsão de consumo durante a vigência contratual.

24.13.O valor máximo estimado da presente licitação é de **R$ 271.188,86** (duzentos e setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

25. DO HORÁRIO E DO LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1.Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis;

25.2. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc;

25.3. Os pedidos de esclarecimento e as dúvidas relacionados ao Edital, aos seus anexos, às especificações dos itens e às condições de fornecimento deverão ser apresentados por meio da Plataforma Licitar Digital, observado o prazo previsto neste Edital;

25.4.As dúvidas técnicas relacionadas ao objeto e às condições operacionais de fornecimento poderão ser encaminhadas à Secretaria do Gabinete, pelo e-mail gabinete@cristina.mg.gov.br, aos cuidados de Ana Paula Souza Silva, Secretaria do Gabinete.

Cristina, 05 de novembro de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 206 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 206 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL Nº. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do **RG nº** _____, expedido pela _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____.

OUTORGADO(A): _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do **RG nº** _____, expedido pela _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, domiciliado(a) e residente à _____, Bairro _____, Cidade _____/, CEP _____, **telefone** ( ) _____, e-mail: _____.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, conferindo-lhe poderes específicos para, em nome da outorgante, representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, no âmbito do **Processo Licitatório nº091/2026**, podendo o procurador praticar todos os atos necessários ao regular prosseguimento do certame, inclusive:

a) Formular lances, ofertas e propostas, bem como apresentar documentação complementar;

b) Rubricar, assinar e protocolar documentos, declarações e memoriais descritivos;

c) Renunciar ao direito de interposição de recurso e apresentar impugnação ao edital, se cabível;

d) Assinar atas, contratos, termos de adjudicação e demais instrumentos decorrentes da licitação;

e) Recorrer de decisões administrativas, interpor recursos e respectivas contrarrazões;

f) Enfim, praticar todos os demais atos e diligências inerentes ao certame, ainda que não especificados, mas que se mostrem necessários à fiel execução do objeto.

VALIDADE: A presente procuração tem prazo de validade indeterminado, vigorando até a conclusão do processo licitatório acima mencionado, independentemente de homologação ou adjudicação.

Data:

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 206 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

EDITAL Nº. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, portador (a) do CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

(Município) **(data)**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL Nº 029/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o fornecimento de ***gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo salgados, frutas in natura, lanches e bebidas não alcoólicas, destinados a realização de reuniões, capacitações, eventos, campanhas, conferências seminários, e demais atividades institucionais***, em atendimento a diversas secretarias e órgãos conveniados, conforme solicitação do Gabinete e Secretaria da Prefeitura**,** nos termos da tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos produtos	Marca	Valor unit R$	Valor Total R$

2. DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

2.1. O valor total da presente proposta é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos valores totais dos itens cotados pela proponente na tabela acima, estando incluídos todos os impostos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como as demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos bens;

2.2. DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS INSTRUMENTOS DELA DECORRENTES

2.2.1. A empresa proponente declara, para os devidos fins, que o representante abaixo identificado possui poderes para, em seu nome, assinar o contrato, os contratos administrativos, as notas de empenho, as autorizações de fornecimento e os demais instrumentos decorrentes da presente licitação, inclusive termos aditivos, apostilamentos e documentos correlatos, quando cabíveis;

2.2.2. A empresa declara que os dados pessoais e profissionais informados são verdadeiros, autênticos e estão atualizados, responsabilizando-se por comunicar formalmente à Administração qualquer alteração na representação da empresa ou nos respectivos dados de contato.

Nome completo: _____
Cargo ou função: _____
RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ CPF nº: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade/UF: _____ **Telefone**: _____ E-mail institucional para comunicações: _____
E-mail para envio de documentos fiscais: _____

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

3.1. A presente proposta permanecerá válida pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contado da data de sua apresentação, observado o prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico;

4. DOS DADOS BANCÁRIOS

4.1. Para fins de pagamento das contratações decorrentes do contrato, quando cabível, a proponente informa os seguintes dados bancários, referentes à conta de sua titularidade:
Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____
Titular: _____ CNPJ: _____;

5. DA DECLARAÇÃO FINAL

5.1. A proponente declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita integralmente as condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se, caso tenha seus preços registrados e seja convocada pela Administração, a assinar o contrato e a cumprir as obrigações decorrentes das contratações efetivamente formalizadas;

5.2. A proponente declara estar ciente de que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, observadas as condições previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ **REPRESENTANTE LEGAL/CPF**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS PARA EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Barros Ribeiro**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº_____representada pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios, lanches e bebidas não alcoólicas para eventos e atividades institucionais, em virtude do Processo Licitatório nº 091/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de ***gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo salgados, frutas in natura, lanches e bebidas não alcoólicas, destinados a realização de reuniões, capacitações, eventos, campanhas, conferências seminários, e demais atividades institucionais***, em atendimento a diversas secretarias , conforme solicitação do Gabinete e Secretaria da Prefeitura

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

1.3. Integram o objeto os produtos, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos, os valores unitários, as condições sanitárias, os prazos e as condições de entrega constantes:

I. do Termo de Referência;
II. do edital ou instrumento convocatório;
III. da planilha de itens e preços contratados, constante do Anexo I deste Contrato;

1.4. A contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, por preço unitário, não incluindo montagem de estrutura, locação de equipamentos, serviço de garçons, serviço de apoio em evento, organização de cerimônia ou quaisquer serviços não expressamente previstos no objeto.

1.5. Os quantitativos indicados no Anexo I representam o limite máximo estimado de consumo durante a vigência contratual. A Administração solicitará os produtos conforme sua necessidade, sendo devido pagamento exclusivamente pelos itens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.2. A Autorização de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:

I. número da Autorização de Fornecimento;
II. número deste Contrato;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

III. Secretaria, unidade requisitante ou setor responsável;
IV. itens e quantitativos solicitados;
V. local de entrega;
VI. data e horário para entrega;
VII. identificação do evento, quando aplicável;
VIII. nome do responsável pelo recebimento;
IX. informação sobre a existência ou não de geladeira, freezer ou estrutura adequada de armazenamento;
X. demais orientações indispensáveis à entrega segura e adequada dos produtos.

2.3. Para fornecimentos vinculados a reuniões, capacitações, solenidades, conferências, campanhas, seminários e demais eventos institucionais, o CONTRATANTE deverá comunicar a necessidade à CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, indicando os itens, quantitativos, local, data, horário e, quando necessário, condições de conservação dos produtos.

2.4. A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente os prazos de entrega, as condições de conservação, a data e o horário indicados na Autorização de Fornecimento, observadas as regras específicas abaixo:

2.4.1. Produtos prontos para consumo imediato

Itens	Produtos	Momento da entrega	Condição obrigatória
13	Bolo de fubá cremoso	Entre 1 e 3 horas antes do início do evento	Produto fresco, pronto para consumo e entregue na data do evento
15	Bolo simples	Entre 1 e 3 horas antes do início do evento	Produto fresco, pronto para consumo e entregue na data do evento
26	Lanche tipo pão com pernil	Entre 30 minutos e 1 hora antes do início do evento	Preparado e montado no dia da entrega, acondicionado individualmente
27	Lanche tipo X-Salada	Entre 30 minutos e 1 hora antes do início do evento	Preparado e montado no dia da entrega, acondicionado individualmente
36	Mini salgados assados	Entre 1 e 3 horas antes do início do evento	Produto fresco, próprio para consumo imediato
37	Mini salgados fritos	Entre 1 e 2 horas antes do início do evento	Produto fresco, próprio para consumo imediato
41	Pão de queijo assado	Entre 1 e 2 horas antes do início do evento	Produto fresco, próprio para consumo imediato
43	Pão de sal tipo francês	Até 2 horas antes do consumo	Produto fresco, preferencialmente produzido no dia da entrega

2.4.2. Os produtos prontos para consumo imediato deverão ser entregues na mesma data do evento, não sendo aceito produto preparado no dia anterior, resfriado inadequadamente, reaquecido, murcho, ressecado, com alteração de sabor, odor, textura ou aparência;

2.4.3. Os lanches dos itens 26 e 27 deverão ser preparados e montados no dia da entrega, individualmente embalados em material limpo, íntegro, apropriado para contato com alimentos e devidamente fechado;

2.4.4. Bebidas:

Itens	Produtos	Prazo de entrega	Condição obrigatória
4 e 5	Água mineral sem gás e com gás	Até 24 horas antes do consumo, se houver local seguro de armazenamento	Entrega em embalagem original, lacrada e em condições adequadas de consumo
53 a 58	Refrigerantes	Até 24 horas antes do consumo, se houver local seguro de armazenamento	Produtos lacrados, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação
61 e 62	Sucos	Até 24 horas antes do consumo, se houver local seguro de armazenamento	Produtos lacrados, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

2.4.5. Quando não houver geladeira, freezer, depósito ou estrutura adequada para guarda das bebidas, a entrega deverá ocorrer na data do evento, no horário indicado pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 1 e 3 horas antes do consumo.
2.4.6. Produtos refrigerados e congelados:

Itens	Produtos	Antecedência mínima da Autorização de Fornecimento	Condição de entrega
19	Carne resfriada	48 horas corridas	Entrega resfriada, sem sinais de congelamento, descongelamento ou quebra da cadeia de frio
25	Iogurte sabor morango	48 horas corridas	Entrega refrigerada
33	Massa para pastel em rolo	48 horas corridas	Entrega resfriada
35	Mini pizza refrigerada	48 horas corridas	Entrega refrigerada, conforme orientação do fabricante
42	Pão de queijo congelado	48 horas corridas	Entrega diretamente em freezer ou local com capacidade de conservação congelada
45	Peito de frango resfriado	48 horas corridas	Entrega resfriada, sem produto congelado, descongelado ou com ruptura da cadeia de frio
46 e 47	Picolés de frutas e de leite	48 horas corridas	Entrega congelada diretamente em freezer ou equipamento equivalente
51 e 52	Presunto cozido e queijo muçarela fatiados	48 horas corridas	Entrega refrigerada, em horário previamente agendado
60	Salsicha tipo hot dog	48 horas corridas	Entrega refrigerada

2.4.7. Os produtos refrigerados e congelados deverão ser transportados e entregues em condições de tempo, temperatura, higiene e conservação compatíveis com sua natureza, sem exposição a contaminação, violação da embalagem, vazamentos, descongelamento, recongelamento ou quebra da cadeia de frio;

2.4.8. Para eventos sem disponibilidade de geladeira, freezer ou equipamento equivalente, os produtos refrigerados e congelados deverão ser entregues obrigatoriamente na data e no horário do consumo definidos pelo CONTRATANTE, sem possibilidade de armazenamento prévio pela Administração;

2.4.9. Frutas, ovos e produtos de panificação embalados:

Itens	Produtos	Antecedência mínima da Autorização de Fornecimento	Prazo de entrega
1, 9, 31, 32 e 64	Abacaxi, banana tipo prata, maçã, mamão tipo papaia e uva	48 horas corridas	Até 24 horas antes do consumo ou na data programada
12	Bisnaguinha	48 horas corridas	Em até 2 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento
38	Ovos de galinha	48 horas corridas	Em até 2 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento
40	Pão de forma	48 horas corridas	Em até 2 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento

2.4.10. Produtos de estoque, secos e embalados

2.4.10.1. Os itens 2, 3, 6 a 8, 10, 11, 14, 16 a 18, 20 a 24, 28 a 30, 34, 39, 44, 48 a 50, 59 e 63 deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.4.10.2. Os produtos de estoque deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, adequadas ao produto, com rotulagem, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de defesa do consumidor;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

2.5. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações previstas no Termo de Referência e no Anexo I, sendo vedada a entrega de produtos diversos, inferiores, vencidos, avariados, adulterados, deteriorados, com embalagem violada ou em desacordo com os padrões de qualidade e higiene exigidos;

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer alimentos próprios para consumo humano, observando a legislação sanitária, as condições de higiene, armazenamento, transporte, rotulagem, validade, inspeção, conservação e segurança alimentar aplicáveis;

2.7. As frutas deverão ser entregues em caixas, bandejas, engradados ou embalagens limpas e adequadas, protegidas contra danos, contaminações e amassamentos, vedada a entrega de frutas excessivamente verdes, deterioradas, machucadas ou impróprias para consumo.

2.8. É vedada a substituição de item, marca, quantidade, embalagem, peso ou característica técnica sem prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

2.9. A entrega parcial somente será aceita quando previamente autorizada pelo CONTRATANTE e desde que não comprometa a finalidade da solicitação, especialmente nos casos de eventos com data e horário definidos.

2.10. A CONTRATADA arcará integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, preparo, embalagem, transporte, descarga, mão de obra, seguros, tributos, encargos, conservação, equipamentos de transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.

2.11. Locais de entrega:

Unidade ou Secretaria	Locais de entrega	Responsáveis de referência
Prefeitura Municipal, Gabinete e Administração	Praça Santo Antônio, Centro, Cristina/MG, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento	Ana Paula de Souza Silva
Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, nº 04, Centro, Cristina/MG	Priscila e Victor Hugo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Governador Valadares, nº 12, Cristina/MG	Rogério Fernandes
Pronto Atendimento Municipal	Avenida Cornélio Alves Ribeiro, nº 07, Cristina/MG	João Tadeu
PSF Urbano	Rua José Borges de Oliveira Júnior, nº 17, Cristina/MG	João Tadeu
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Praça José Araújo Barros, Poliesportivo, Cristina/MG	Jefferson Moreira
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Praça José Araújo Barros, Museu do Trem, Cristina/MG	Flávio Calado e Ricardo Bustamante de Almeida
Vigilância Sanitária	Rua Coronel Barbosa, nº 35, Centro, Cristina/MG	Samanta Aparecida de Oliveira Sousa

2.12. Poderão ser indicados outros locais de entrega vinculados a atividades institucionais do Município, desde que expressamente identificados na Autorização de Fornecimento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.13. Substituição de produtos rejeitados

Tipo de produto	Prazo máximo para substituição após a comunicação do CONTRATANTE
Lanches, salgados, pães, bolos e demais alimentos prontos para consumo em eventos	Imediatamente, em prazo compatível com o horário do evento
Produtos perecíveis, refrigerados, congelados, frutas, carnes, frios, laticínios, picolés e bebidas	Até 24 horas
Produtos secos, não perecíveis e itens de estoque	Até 05(cinco) dias úteis

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

2.13.1. A substituição será realizada sem custos adicionais para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;

2.13.2. O prazo de substituição dos produtos secos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e expressamente aceita pelo CONTRATANTE;

2.13.3. Não será admitida prorrogação para a substituição de alimentos prontos para consumo em evento, produtos cuja inadequação comprometa a segurança alimentar ou itens cuja finalidade se torne inviável em razão do atraso;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ ____ (_____), nos termos da tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos produtos	Marca	Valor unit R$	Valor Total R$

3.2. Os preços unitários contratados constam do Anexo I, que integra este instrumento para todos os fins;

3.3. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive despesas com preparo, embalagem, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, substituições e demais despesas incidentes;

3.4. Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores unitários previstos no Anexo I para os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pelo CONTRATANTE;

3.5. A planilha constante do Anexo I deverá reproduzir integralmente os itens adjudicados à CONTRATADA, com respectivas especificações, unidades, quantitativos, marcas eventualmente declaradas, valores unitários e valores totais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1.O pagamento será realizado pelos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação da Nota Fiscal, da Autorização de Fornecimento correspondente e da comprovação de regularidade exigida para pagamento;

4.2.O pagamento observará as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, podendo ocorrer em até 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias e a segunda em até 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma financeiro aplicável ao fornecimento e a disponibilidade orçamentária;

4.3.A Nota Fiscal deverá conter a identificação do contrato, da Autorização de Fornecimento, dos itens entregues, dos quantitativos e dos valores correspondentes;

4.4.Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação de suporte, a contratada será notificada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação correta dos documentos;

4.5.Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da contratação;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

4.5.1.A data-base do orçamento estimado é outubro /2026;

4.6.Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o critério estabelecido no Contrato Administrativo;

4.7.O reajuste será formalizado por apostilamento, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais;

4.8.Em situações de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, a contratada poderá solicitar recomposição de preços, mediante processo administrativo devidamente instruído com documentos que demonstrem o fato, o nexo causal e o efetivo impacto sobre os custos do fornecimento;

4.9. O pedido de recomposição de preços deverá ser encaminhado formalmente à Secretaria do Gabinete, por meio do e-mail gabinete@cristina.mg.gov.br, aos cuidados de Ana Paula Souza Silva, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
I. requerimento formal que identifique o item ou os itens abrangidos, o preço originalmente pactuado, o preço pretendido e a data a partir da qual se verifica a alteração alegada;
II. justificativa circunstanciada do fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos;
III. planilha detalhada de composição de custos, acompanhada da respectiva memória de cálculo, com comparação entre a formação do preço na data da proposta e a situação atual;
IV. notas fiscais de aquisição, cotações, propostas comerciais, tabelas ou listas de preços, comunicações de fornecedores, contratos, atas ou outros documentos idôneos que comprovem a variação dos custos;
V. demonstração do nexo causal entre o fato superveniente alegado e a inviabilidade de manutenção do preço originalmente pactuado; e
VI. outros documentos que se mostrarem necessários à análise técnica e administrativa do pedido.

4.9.1.A redação exige a comprovação do fato superveniente e a apresentação de documentação ou planilha de custos capaz de demonstrar a inviabilidade de manutenção do preço originalmente pactuado.

4.10.A apresentação de pedido de reajuste ou recomposição não autoriza a contratada a interromper ou atrasar o fornecimento, permanecendo aplicáveis os preços vigentes até decisão formal da Administração;

4.11.Não serão pagos produtos entregues sem comprovação de fornecimento, em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em desconformidade com o Termo de Referência ou sem o aceite do fiscal competente;

4.12.A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade necessárias ao pagamento;

4.13 *Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como a TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.*

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS

5.1. São direitos da CONTRATANTE:

a) Modificar unilateralmente o presente instrumento, nas hipóteses previstas em lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Acompanhar, fiscalizar e inspecionar, por meio de seus representantes designados, o fornecimento, a entrega e o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às quantidades, especificações,

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

embalagem, rotulagem, prazo de validade, condições de transporte, conservação, higiene e demais exigências previstas no Termo de Referência e neste Contrato;

c) Recusar, total ou parcialmente, os gêneros alimentícios não solicitados ou entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, validade ou conservação exigidas, podendo exigir sua substituição, às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização.

5.2. São direitos da CONTRATADA:

a) Exigir o cumprimento das cláusulas deste Contrato, especialmente quanto às condições de fornecimento, aos prazos de pagamento e ao recebimento dos valores relativos aos produtos regularmente entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, de ___ de __ de 2026 com término em __ de ___ de 2027, podendo ser prorrogado , nos termo do Art. 107 da Lei Federal 14 133/21;

6.2. A eventual prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa das partes, demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção da necessidade pública, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, interesse público e formalização pelo instrumento adequado;

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no edital que originar esta contratação;

7.2. Considerando a natureza comum, rotineira e padronizável do objeto, não se exige matriz formal de alocação de riscos, sem prejuízo da distribuição objetiva de responsabilidades prevista nesta cláusula;

Risco ou ocorrência	Responsável principal	Tratamento contratual
Entrega de produtos vencidos, avariados, contaminados ou em desacordo com as especificações	CONTRATADA	Substituição sem custo, aplicação de sanções e reparação de danos, quando cabível
Atraso de entrega, falha logística ou transporte inadequado	CONTRATADA	Observância dos prazos, substituição e aplicação de penalidades cabíveis
Quebra da cadeia de frio, descongelamento, recongelamento ou conservação inadequada	CONTRATADA	Recusa do produto, substituição e responsabilização pelos prejuízos
Definição de data, horário, local, quantitativo e finalidade do evento	CONTRATANTE	Emissão de Autorização de Fornecimento clara e tempestiva
Ausência de estrutura de armazenamento no local do evento	CONTRATANTE e CONTRATADA	O CONTRATANTE deverá informar a condição na Autorização de Fornecimento e a CONTRATADA deverá entregar no horário adequado ao consumo
Evento superveniente que altere de forma excepcional a equação econômico-financeira	Ambas as partes	Análise de pedido formal de reequilíbrio, nos termos da legislação aplicável

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A gestão e a fiscalização observarão a seguinte distribuição inicial de responsabilidades:

Unidade demandante	Gestor do Contrato	Fiscal ou fiscais responsáveis
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	João Tadeu	Sibele C. Martins, fiscal administrativa
Vigilância Sanitárias		Samanta Aparecida de Oliveira Sousa, fiscal setorial
Secretaria Municipal de Educação	Enedina Ajala Pereira	Victor Hugo Fernandes
Prefeitura Municipal, Gabinete e Administração	Márcio Barros Ribeiro	Ana Paula de Souza Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rogério Fernandes	Fernando Cesar Gonçalves
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Jefferson Moreira	Jefferson Moreira
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Ricardo Bustamante de Almeida	Flávio Calado

8.3. A designação dos agentes públicos, bem como de eventuais substitutos, deverá constar de ato formal juntado ao processo administrativo;

8.4. Compete ao gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I. acompanhar o cumprimento global das obrigações contratuais;
II. orientar e coordenar a atuação dos fiscais;
III. controlar os prazos de vigência e de execução;
IV. encaminhar ocorrências relevantes à autoridade competente;
V. recomendar aplicação de sanções, prorrogações, alterações ou extinção contratual, quando cabível;
VI. atestar ou encaminhar para ateste os documentos necessários à liquidação da despesa.
8.5. Compete aos fiscais do Contrato:
I. acompanhar o fornecimento e verificar sua aderência às especificações;
II. conferir quantitativos, embalagens, condições sanitárias, validade, temperatura e integridade dos produtos;
III. registrar ocorrências, recusas, atrasos, substituições e não conformidades;
IV. emitir ou subsidiar o recebimento provisório e definitivo;
V. comunicar imediatamente ao gestor do Contrato os fatos que ultrapassem sua competência;

8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, por servidor designado ou responsável pela unidade recebedora, mediante verificação preliminar dos quantitativos, embalagens, temperatura, aparência, validade, integridade e conformidade com a Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, técnicas, sanitárias e quantitativas, na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. Para alimentos prontos para consumo, fornecidos em eventos, a conferência poderá ser realizada em ato único no momento da entrega, desde que sejam verificadas a quantidade, a qualidade aparente, o horário, a higiene, a embalagem e as demais condições exigidas;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades, inadequações sanitárias ou divergências constatadas posteriormente, dentro dos prazos legais e contratuais;

9.5. Os produtos rejeitados deverão ser recolhidos e substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

9.6. O recebimento de produto em desconformidade não gera direito a pagamento, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I. fornecer os produtos de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais e as condições estabelecidas;
II. cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;
III. fornecer somente produtos próprios para consumo humano, em condições sanitárias adequadas, dentro do prazo de validade e devidamente embalados;
IV. manter a qualidade, higiene, temperatura, validade, rotulagem, rastreabilidade e conservação compatíveis com cada tipo de alimento;
V. preparar e entregar, no dia do evento, os alimentos prontos para consumo, especialmente lanches, salgados, bolos, pães e produtos assados;
VI. assegurar que os produtos refrigerados e congelados sejam transportados em condições adequadas, sem rompimento da cadeia de frio;
VII. substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou entregues em desconformidade;
VIII. arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, fretes, transporte, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;
IX. manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
X. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento;
XI. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imprudência, negligência, falha sanitária, transporte inadequado ou descumprimento contratual;
XII. apresentar Nota Fiscal compatível com o fornecimento efetivamente realizado e com a Autorização de Fornecimento correspondente;
XIII. observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária e de defesa do consumidor aplicável ao objeto;
XIV. cumprir, quando legalmente aplicável, as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
XV. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa do CONTRATANTE;
XVI. atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

I. emitir as Autorizações de Fornecimento contendo informações completas e suficientes para a execução do objeto;
II. informar à CONTRATADA, quando aplicável, a finalidade do evento, a quantidade estimada de participantes, a data, o horário, o local e a condição de armazenamento disponível;
III. disponibilizar acesso ao local de entrega ou indicar responsável para o recebimento dos produtos;
IV. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
V. recusar produtos em desacordo com as especificações contratadas;
VI. comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, fixando, quando cabível, prazo para saneamento ou substituição;
VII. receber e atestar os produtos fornecidos, quando atendidas as exigências contratuais;
VIII. promover a liquidação e o pagamento pelos produtos efetivamente recebidos e aceitos;
IX. realizar consulta eletrônica da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA antes da liquidação e do pagamento;
X. solicitar documentos adicionais à CONTRATADA somente quando a consulta eletrônica oficial estiver indisponível, insuficiente ou impossibilitada;
XI. aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XII. realizar as publicações e divulgações legais de sua responsabilidade;
XIII. não responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculadas à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

12.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada subcontratação acessória ou pontual, desde que solicitada formalmente pela CONTRATADA, justificada, previamente aprovada pela autoridade competente e compatível com o objeto contratado.

12.3. A eventual autorização de subcontratação não transfere a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I. der causa à inexecução parcial do Contrato;
II. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do Contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do Contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução contratual;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto na legislação de combate à corrupção;
IX. fornecer produtos impróprios ao consumo, vencidos, adulterados, contaminados, deteriorados ou em desacordo com as exigências sanitárias e contratuais;
X. descumprir injustificadamente os prazos específicos de entrega definidos para eventos, alimentos prontos, produtos refrigerados, congelados e demais itens;

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta Cláusula, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com o Município de Cristina/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo legalmente previsto;

13.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a vantagem obtida ou pretendida, a capacidade econômica da CONTRATADA e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

13.5. Em caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

13.6. O atraso, a não substituição de produto rejeitado, o fornecimento inadequado ou a entrega fora do horário de evento poderão caracterizar inexecução contratual, ainda que o atraso seja inferior a 60 (sessenta) dias, quando comprometerem a finalidade administrativa, a segurança alimentar ou a realização do evento;
13.7. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções administrativas, quando cabíveis;

13.8. Antes da aplicação da multa será assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da ciência da intimação;

13.9. Caso as multas e indenizações devidas sejam superiores aos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes, cobrada administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais;

13.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente, sem prejuízo de outras formas legais de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ocorrer:
I. por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas;
II. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
III. por decisão arbitral ou judicial, quando admitida e observada a legislação aplicável;
14.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;
14.4. A alteração societária, a modificação da finalidade ou a alteração da estrutura da CONTRATADA não implicará automaticamente a extinção do Contrato, desde que não prejudique sua capacidade de executar o objeto;
14.5. Caso ocorra mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento jurídico adequado, observadas as disposições legais aplicáveis;
14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
III. apuração das penalidades, multas, indenizações e demais consequências decorrentes da extinção;
14.7. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, desde que comprovado e apreciado nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Dotações	Descrições	Fichas	Fontes
2.01.01.04.122.0002.2.0007	Desenvolvimento Do Serviço De Gabinete/Secretaria	104	500
2.01 01 04 122 0003 2.0009	Desenvolvimento do serviços da Administração geral	106	500
2.01 01 04 122 0003 2.0012	Desenvolvimento do Serviço de copa	107	500
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento Das Atividades Ensino Fundamental	129,133	500 e 540
2. 04 02 12 122 0010 2.0035	Desenvolvimento do Serviços de Administração escolar	137	500
2. 05 01 10 301 0011 2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	142	500
2. 05 02 10 301 0011 2.0040	Atividades Programa Saúde da Família e agente comum PSF	145	500
2. 05 02 10 304 0012 2.0048	Desenvolvimento do Serviço Vigilância Sanitária	149	500
2.06.01.22.661.0013.2.0056	Incentivo Ao Desenv.Econômico, Industrial E Social	155	500
2. 07 01 08 244 0014 2.0057	Desenvolvimento do Serviço de Assistência social	156	500
2. 07 02 08 244 0015 2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	159/160	500/660
2. 07 03 08 243 0016 2.0065	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA	161	500
2. 08 01 13 392 0017 2.0070	Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	165	500
2.09.01.27.812.0021.2.0077	Atividades Da Secretaria De Esportes E Lazer	170	500
Elemento: 33 90 30 00 – Material de Consumo			
2.06.01 20 606 0013 2.0051	Desenvolvimento do Convênio com a Emater		
Elemento: 33 30 41 00 - Contribuições			

15.2. Cada empenho deverá observar a compatibilidade entre a finalidade da Autorização de Fornecimento, a unidade requisitante, a fonte de recursos, a dotação orçamentária e as normas de vinculação aplicáveis;

15.3. As despesas relativas aos exercícios posteriores ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários próprios e suficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas de direito administrativo, os princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, as normas de direito privado.

16.2. A publicação e a divulgação deste Contrato observarão as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível.

16.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc;

16.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

16.5.Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

16.6.E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

Cristina, ___ de _____ de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 206 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

ANEXO VI
PLANILHA DE ESTIMATIVA
PREÇOS MÉDIOS

EDITAL Nº. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant	Marca	Preço unit R$	Preço total R$
01	Abacaxi, fruta in natura, fornecido por unidade, com peso mínimo individual de 900 g, sem considerar a embalagem. Cada fruto deverá ser íntegro, firme, fisiologicamente desenvolvido e apresentar grau de maturação adequado ao consumo, tamanho relativamente uniforme e casca íntegra, sem rachaduras, perfurações ou outros danos que comprometam a polpa. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e características próprias da variedade, estar livre de sujidades, matérias estranhas, mofo, podridões, partes excessivamente amolecidas, danos físicos ou mecânicos, pragas visíveis e sinais de deterioração. Os frutos deverão ser acondicionados em caixas ou embalagens limpas, íntegras, resistentes e adequadas ao transporte, em quantidade compatível com sua capacidade, de modo a evitar amassamentos, esmagamentos, quedas, contaminação ou outros danos que comprometam sua conservação e consumo. Não serão aceitas embalagens sujas, danificadas, úmidas, contaminadas ou inadequadas ao transporte dos frutos.	unidade	160		**9,79**	**1.566,40**
02	Achocolatado em pó, embalagem de 500 g, preparado à base de cacau e açúcar, com sabor, aroma e cor característicos, próprio para preparo de bebidas. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.	unidade	30		**11,92**	**357,60**
03	Adoçante dietético líquido, de uso alimentar, destinado à substituição do açúcar no preparo ou adoçamento de bebidas e alimentos, fornecido em frasco com conteúdo líquido mínimo de 100 ml. Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos, sem impurezas, alteração de consistência ou sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em frasco plástico ou material similar, próprio para alimentos, com sistema dosador tipo gotejador, tampa adequada e lacre de segurança. A embalagem deverá ser original, íntegra e sem vazamentos, amassados, rachaduras ou sinais de violação, contendo no rótulo a identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem aplicável.	unidade	10		**6,76**	**67,60**
04	Água mineral natural gaseificada, própria para	unidade	430		**2,48**	**1.066,40**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	consumo humano, sem adição de açúcares, adoçantes, corantes ou aromatizantes, acondicionada em garrafas individuais de 500 ml, íntegras, lacradas e sem vazamentos, avarias ou sinais de violação. O fornecimento deverá ocorrer em fardos contendo 12 garrafas de 500 ml cada, totalizando 6 litros por fardo. Os fardos deverão possuir embalagem secundária íntegra, resistente e apropriada ao transporte, armazenamento e manuseio do produto. Cada garrafa deverá conter rótulo com identificação do produto e do fabricante, número do lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação e consumo.					
05	Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa individual com conteúdo líquido de 500 ml. O produto deverá apresentar-se límpido, inodoro, sem partículas em suspensão, impurezas, vazamentos, avarias ou sinais de violação da embalagem. As garrafas deverão ser íntegras, lacradas e fabricadas em material apropriado para acondicionamento de alimentos e bebidas. Cada unidade deverá conter rótulo com identificação do produto e do fabricante, número do lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo.	unidade	1140		**1,80**	**2.052,00**
06	Amendoim torrado sem casca, pacote de 500 g, constituído de grãos selecionados, torrados, íntegros e próprios para consumo, com sabor, aroma e textura característicos, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.	unidade	15		**8,66**	**129,90**
07	Amido de milho, embalagem de 500 g, produto obtido do milho, com aspecto fino e uniforme, cor e características próprias, indicado para preparo de alimentos, cremes, molhos, bolos e sobremesas. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.	unidade	8		**5,32**	**42,56**
08	Balas sortidas, em pacote com peso líquido mínimo de 600 g, de sabores, cores e formatos variados, podendo incluir balas duras e mastigáveis. As unidades deverão estar embaladas individualmente, apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos, sem sinais de umidade excessiva, derretimento, deformação,	pacote	120		**9,22**	**1.106,40**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	sujidades, matérias estranhas ou alterações de odor e sabor. O produto deverá ser acondicionado em embalagem externa íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e consumo.					
09	Banana tipo prata, fruta in natura, fornecida em pencas ou buquês, com frutos fisiologicamente desenvolvidos, firmes, íntegros e de tamanho relativamente uniforme. Deverá apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem estar excessivamente verde, passada ou excessivamente madura. Os frutos deverão apresentar cor, aroma, sabor e características próprias da variedade, livres de sujidades, terra, matérias estranhas, mofo, podridões, insetos, danos físicos ou mecânicos e alterações que comprometam a conservação ou o consumo. Os frutos deverão ser acondicionados em caixas limpas, íntegras, resistentes e adequadas ao transporte de frutas, em quantidade compatível com sua capacidade, de modo a evitar amassamentos, esmagamentos, quedas, contaminação ou outros danos que comprometam a integridade, a conservação e o consumo do produto. Não serão aceitas caixas sujas, danificadas, úmidas, contaminadas ou que apresentem risco de deterioração dos frutos.	kilo	110		**7,14**	**785,40**
10	Biscoito de polvilho, pronto para consumo, acondicionado em embalagem com peso líquido de 100 g, elaborado predominantemente à base de polvilho e demais ingredientes permitidos pela legislação aplicável. O produto deverá apresentar textura crocante, cor, sabor e aroma característicos, estar seco e íntegro, sem excesso de umidade, mofo, ranço, sujidades, matérias estranhas, insetos ou alterações de cor, odor e sabor. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e consumo.	pacote	170		**5,55**	**943,50**
11	Biscoito salgado tipo petisco, sem recheio, de formato circular, textura crocante e sabor levemente salgado, acondicionado em embalagem com peso líquido de 200 g. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos, estar seco, íntegro e uniforme, sem excesso de unidades quebradas, umidade, mofo, ranço, sujidades, matérias estranhas, insetos, partes cruas ou queimadas, ou alterações de cor, odor e sabor. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, indicação de alergênicos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade	pacote	130		**4,99**	**648,70**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e consumo.					
12	Bisnaguinha, pacote de 300 g, pão de massa macia e leve, de tamanho e formato uniformes, com sabor, aroma e textura característicos. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.	pacote	125		**9,83**	**1.228,75**
13	Bolo de fubá cremoso, sem recheio e sem cobertura, com peso mínimo de 800 gr por unidade, apresentando textura macia e cremosa, sabor e aroma característicos. Produto fresco. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, compatíveis com sua natureza e com as orientações do fabricante. Os alimentos prontos para consumo deverão ser entregues em embalagem apropriada, protegidos contra contaminação e no local, data e horário definidos pela Administração.	unidade	50		**15,45**	**772,50**
14	Bolo individual, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual, com peso líquido mínimo de 40 g por unidade, em sabores variados, tais como chocolate, laranja, coco, baunilha ou outros sabores equivalentes comercialmente disponíveis. O produto deverá apresentar massa assada, macia e uniforme, com cor, sabor, aroma e textura característicos do sabor declarado, sem partes cruas, queimadas, ressecadas, mofadas, amassadas, sujidades, matérias estranhas, ranço ou alterações de cor, odor e sabor. Deverá ser acondicionado em embalagem individual íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, sabor, peso líquido, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e consumo.	unidade	420		**2,46**	**1.033,20**
15	Bolo simples, sem recheio e sem cobertura, nos sabores massa branca ou baunilha, abacaxi, coco, chocolate e laranja, com peso mínimo de 800 gr por unidade. Produto com massa macia, aspecto, aroma e sabor característicos, livre de mofo, sujidades, queimaduras ou alterações de cor, sabor e odor. Acondicionado em embalagem adequada, íntegra e identificada, observadas as exigências sanitárias e de rotulagem aplicáveis. Os sabores e respectivos quantitativos serão definidos pela Contratante no momento da solicitação de fornecimento.	unidade	990		**16,15**	**15.988,50**
16	Bombom tipo wafer recheado, com recheio cremoso à base de amendoim e cobertura de chocolate ao leite, apresentando textura crocante e sabor característico. Produto fornecido em unidades individualmente embaladas, com peso unitário mínimo de 18 g.	pacote	160		**64,46**	**10.313,60**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	Acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 1 kg, em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, lote e prazo de validade.					
17	Bombom tipo wafer recheado, com recheio cremoso sabor chocolate branco e cobertura de chocolate branco ou combinação de chocolate branco e chocolate ao leite, apresentando textura crocante e sabor característico. Produto fornecido em unidades individualmente embaladas, com peso unitário mínimo de 18 g. Acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 1 kg, em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, lote e prazo de validade.	pacote	160		**62,96**	**10.073,60**
18	Canjica branca, pacote de 500 g, constituída de grãos de milho branco selecionados, íntegros, limpos e próprios para consumo, livres de sujidades, insetos e matérias estranhas. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.	unidade	15		**6,44**	**96,60**
19	Carne bovina moída resfriada, tipo Patinho, fornecida por quilograma, obtida de corte bovino sem osso, tipo acém ou equivalente em características de composição e utilização culinária. Deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da carne bovina resfriada, estar livre de sujidades, matérias estranhas, ossos, cartilagens, aponeuroses, tendões, coágulos, glândulas, linfonodos, grandes vasos e sinais de deterioração. O produto deverá ser fornecido sob refrigeração, em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, lacrada e devidamente identificada, sem vazamentos ou sinais de violação. Não será aceito produto congelado, descongelado ou com indícios de quebra da cadeia de frio. A embalagem deverá conter a denominação do produto, peso líquido, identificação do estabelecimento produtor, identificação do serviço de inspeção sanitária competente, número do lote, data de embalagem ou processamento, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	kilo	20		**40,46**	**809,20**
20	Coco ralado, pacote de 100 g, produto obtido a partir de coco, com textura, aroma, sabor e características próprias, livre de sujidades e matérias estranhas. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.	unidade	15		**6,41**	**96,15**
21	Extrato de tomate, embalagem de 300 g, produto concentrado, elaborado a partir de tomates selecionados, com cor, aroma, sabor e consistência característicos. Os produtos industrializados deverão	unidade	20		**7,16**	**143,20**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.					
22	Farinha de trigo, pacote de 1 kg, tipo 1, obtida da moagem de trigo, com aspecto, cor e textura característicos, própria para preparo de pães, bolos e demais produtos alimentícios. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.	kilo	15		**4,49**	**67,35**
23	Fermento químico em pó, embalagem de 100 g, próprio para preparo de massas, bolos e produtos de panificação, de boa qualidade, com aspecto, cor e características próprias do produto. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.	unidade	5		**6,39**	**31,95**
24	Guardanapo de papel, cor branca, folha dupla, macio, de alta absorção e resistente ao manuseio, próprio para uso em refeições, cafés, lanches e eventos. Deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 30 cm x 30 cm, acabamento uniforme, sem furos, rasgos, manchas, odores estranhos ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá ser fabricado com material adequado para contato com alimentos e acondicionado em embalagem íntegra, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, quantidade, fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Fornecimento em pacote com, no mínimo, 50 unidades.	pacote	30		**3,52**	**105,60**
25	Iogurte sabor morango, produto lácteo fermentado, pronto para consumo, acondicionado em embalagem com conteúdo líquido de 1 litro. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e consistência característicos, sem sinais de fermentação anormal, estufamento da embalagem, vazamentos, separação excessiva de fases, mofo, sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam o consumo. Deverá ser mantido sob refrigeração, conforme as condições de conservação indicadas pelo fabricante, durante o armazenamento, transporte e entrega. A embalagem deverá ser íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, conteúdo líquido, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo	unidade	300		**14,23**	**4.269,00**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	de validade, instruções de conservação e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Não será aceita bebida láctea fermentada em substituição ao iogurte. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação e consumo.					
26	Lanche tipo pão com pernil, fornecido por unidade: lanche pronto para consumo, com peso líquido mínimo de 250 g por unidade, desconsiderado o peso da embalagem. Deverá ser composto por pão próprio para lanche e carne suína proveniente de pernil, assada ou cozida, fatiada ou desfiada, com porção mínima de 100 g de carne por unidade, sem ossos, cartilagens ou excesso de gordura aparente. Poderá conter condimentos e complementos usuais compatíveis com o produto, sem redução da quantidade mínima de carne estabelecida. Deverá apresentar aspecto, aroma, sabor e textura característicos, com ingredientes frescos e sem sinais de deterioração. O produto deverá ser preparado e montado no dia da entrega, fornecido em embalagem individual, limpa, íntegra, apropriada para contato com alimentos e devidamente fechada, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo.	unidade	475		**21,33**	**10.131,75**
27	Lanche tipo X-Salada, fornecido por unidade: lanche pronto para consumo, com peso líquido mínimo de 250 g por unidade, desconsiderado o peso da embalagem. Deverá ser composto, no mínimo, por pão próprio para lanche, com peso mínimo de 50 g, hambúrguer com peso unitário mínimo de 90 g, queijo, presunto, alface, tomate e condimentos usuais. Deverá apresentar ingredientes frescos, aspecto, aroma, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração, excesso de umidade ou acondicionamento inadequado. O produto deverá ser preparado e montado no dia da entrega, fornecido em embalagem individual, limpa, íntegra, apropriada para contato com alimentos e devidamente fechada, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo.	unidade	475		**21,33**	**10.131,75**
28	Leite condensado integral, produto lácteo concentrado e adoçado, elaborado com leite integral e açúcar, acondicionado em embalagem com peso líquido de 395 g, próprio para consumo e utilização em preparações culinárias. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e consistência cremosos e característicos, sem grumos excessivos, separação anormal de fases, estufamento da embalagem, vazamentos, sujidades, matérias estranhas, odor desagradável ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Não será aceita mistura láctea condensada, composto lácteo, leite condensado semidesnatado ou desnatado, ou produto similar em substituição ao leite condensado integral. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação,	unidade	20		**8,56**	**171,20**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	transporte e consumo.					
29	Leite de coco, produto obtido a partir da polpa do coco, acondicionado em embalagem plástica com conteúdo líquido de 200 ml, próprio para consumo e utilização em preparações culinárias. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e consistência característicos, sem sujidades, matérias estranhas, estufamento, vazamentos, alterações de cor, odor ou sabor, ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser entregue em embalagem plástica original, íntegra, lacrada e apropriada para contato com alimentos, sem rachaduras, perfurações, deformações que comprometam o conteúdo ou sinais de violação. A embalagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, conteúdo líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias de rotulagem. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e consumo.	unidade	10		**3,79**	**37,90**
30	Leite integral UHT, longa vida, embalagem cartonada asséptica de 1 litro, submetido a tratamento térmico de ultra-alta temperatura, próprio para consumo humano. Produto com cor, odor, sabor e características próprias, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e identificada, contendo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais exigências da legislação aplicável. Deverá ser armazenado em temperatura ambiente enquanto mantida a embalagem fechada, observadas as condições indicadas pelo fabricante. Após aberto, deverá ser mantido sob refrigeração.	unidade	260		**5,84**	**1.518,40**
31	Maçã de origem nacional, fruta in natura, com frutos firmes, íntegros e de tamanho e coloração relativamente uniformes, em grau de maturação adequado ao consumo. Os frutos deverão apresentar cor, aroma, sabor e características próprias da variedade, livres de sujidades, matérias estranhas, rachaduras, perfurações, amassamentos, podridões, mofo, danos físicos ou mecânicos e sinais de deterioração que comprometam a conservação ou o consumo. Os frutos deverão ser acondicionados em caixas limpas, íntegras, resistentes e adequadas ao transporte de frutas, em quantidade compatível com sua capacidade, de modo a evitar amassamentos, esmagamentos, quedas, contaminação ou outros danos que comprometam a integridade, a conservação e o consumo do produto. Não serão aceitas caixas sujas, danificadas, úmidas, contaminadas ou que apresentem risco de deterioração dos frutos.	kilo	100		**10,57**	**1.057,00**
32	Mamão tipo papaia, fruta in natura, com frutos íntegros, firmes, fisiologicamente desenvolvidos e em grau de maturação adequado ao consumo. Deverá apresentar tamanho, formato e coloração relativamente uniformes, sem estar totalmente verde, passado ou com áreas excessivamente amolecidas. Os frutos deverão apresentar cor, aroma, sabor e características próprias da variedade, livres de sujidades, matérias estranhas, rachaduras, perfurações, podridões, mofo, danos físicos ou mecânicos e sinais de deterioração. Os frutos deverão ser acondicionados	unidade	150		**8,72**	**1.308,00**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	em caixas limpas, íntegras, resistentes e adequadas ao transporte de frutas, em quantidade compatível com sua capacidade, de modo a evitar amassamentos, esmagamentos, quedas, contaminação ou outros danos que comprometam a integridade, a conservação e o consumo do produto. Não serão aceitas caixas sujas, danificadas, úmidas, contaminadas ou que apresentem risco de deterioração dos frutos.					
33	Massa para pastel resfriada, em rolo, pronta para uso, própria para o preparo de pastéis, acondicionada em embalagem com peso líquido de 1 kg. O produto deverá apresentar cor, textura, flexibilidade e características próprias, permitindo o corte e a modelagem sem rasgos excessivos. Deverá estar livre de ressecamento, mofo, sujidades, matérias estranhas, odor desagradável, sinais de fermentação ou quaisquer alterações que comprometam seu uso e consumo. Deverá ser fornecido resfriado, em embalagem íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, sem vazamentos, perfurações, estufamento ou sinais de violação. Não será aceito produto congelado, descongelado ou com indícios de quebra da cadeia de refrigeração. A embalagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, informação nutricional, indicação de alergênicos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo.	pacote	20		**19,46**	**389,20**
34	Milho para pipoca, pacote de 100 g, constituído de grãos selecionados, íntegros, secos e de boa qualidade, próprios para preparo de pipoca, sem presença de sujidades, insetos ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem adequada, íntegra e devidamente lacrada, contendo informações de fabricação, validade, lote e demais especificações exigidas pela legislação vigente.	pacote	50		**4,76**	**238,00**
35	Mini pizza refrigerada, pronta para aquecimento e consumo, com diâmetro nominal de 10 cm, admitida variação de até 1 cm para mais ou para menos. Deverá ser elaborada com massa assada e recheio distribuído de forma uniforme, nos sabores muçarela, presunto e queijo, frango ou calabresa. Os sabores e as respectivas quantidades poderão ser definidos pela Administração em cada solicitação. O produto deverá apresentar massa com textura, cor, aroma e sabor característicos, recheio em quantidade compatível com o tamanho da unidade, sem partes cruas, queimadas, ressecadas, excesso de gordura, sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Deverá ser fornecido resfriado, em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, lacrada e identificada, mantido sob as condições de conservação indicadas pelo fabricante durante o armazenamento, transporte e entrega. A embalagem deverá conter identificação do produto e do estabelecimento produtor, sabor, data de fabricação ou preparo, prazo de validade, número do lote, instruções de conservação e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Não será aceito produto congelado, descongelado ou com sinais de	unidade	800		**9,25**	**7.400,00**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	quebra da cadeia de refrigeração.					
36	Mini salgados assados tipo esfirra e empadinha, prontos para consumo, com peso mínimo de 20 g por unidade. As esfihas poderão ser fornecidas nos sabores carne bovina, frango ou queijo. As empadinhas poderão ser fornecidas nos sabores frango, palmito ou queijo. Os produtos deverão apresentar formato uniforme, massa adequadamente assada, textura macia, recheio compatível com o tipo de salgado, sabor e aroma característicos, sem massa crua, queimaduras, vazamento excessivo de recheio, odor estranho ou sinais de deterioração. As variedades e os respectivos quantitativos serão definidos pela Contratante em cada solicitação de fornecimento, dentre os tipos e sabores previstos nesta especificação. Os salgados deverão ser preparados e assados no dia da entrega, fornecidos frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, acondicionados em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para alimentos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega.	unidade	25000		**1,83**	**45.750,00**
37	Mini salgados fritos tipo festa, prontos para consumo, nas variedades coxinha, quibe e pastelzinho, com peso mínimo de 20 g por unidade. A coxinha deverá possuir recheio de frango; o quibe deverá ser preparado com trigo para quibe e carne bovina; e o pastelzinho deverá ser fornecido nos sabores carne e queijo. Os produtos deverão apresentar formato uniforme, massa adequadamente frita, textura crocante externamente e macia internamente, recheio compatível com o tipo de salgado e ausência de excesso de óleo, queimaduras, massa crua, odor estranho ou sinais de deterioração. As variedades e os respectivos quantitativos serão definidos pela Contratante em cada solicitação de fornecimento, dentre os tipos e sabores previstos nesta especificação. Os salgados deverão ser preparados e fritos no dia da entrega, fornecidos frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, acondicionados em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para alimentos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega.	unidade	25000		**1,37**	**34.250,00**
38	Ovos de galinha in natura, tamanho médio, próprios para consumo humano, acondicionados em caixa contendo 12 unidades. Os ovos deverão apresentar casca de formato normal, limpa, íntegra e seca, sem trincas, rachaduras, quebras, deformações acentuadas, sujidades, manchas, vazamentos ou sinais de deterioração. Todas as unidades da caixa deverão pertencer à mesma categoria e classificação por peso. A embalagem deverá ser limpa, resistente, íntegra e apropriada para proteger os ovos durante o armazenamento, transporte e entrega. A caixa deverá conter identificação do produto e do estabelecimento produtor ou embalador, quantidade de unidades, classificação por peso, número do lote, prazo de validade, condições de conservação, identificação do serviço de inspeção sanitária competente e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Não serão aceitas caixas com ovos quebrados, trincados, sujos, com embalagens violadas ou fora do prazo de validade.	duzias	10		**9,08**	**90,80**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

39	Paçoca de amendoim, pronta para consumo, em unidades individuais, elaborada predominantemente com amendoim e açúcar, acondicionada em embalagem contendo 50 unidades, com peso mínimo de 20 g por unidade e peso líquido total mínimo de 1 kg. As unidades deverão estar embaladas individualmente, apresentar textura firme e característica, cor, aroma e sabor próprios, sem ranço, mofo, sujidades, matérias estranhas, embalagem rompida ou alterações que comprometam o consumo. A embalagem externa deverá ser íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, quantidade de unidades, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, indicação de alergênicos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e consumo.	pacote	10		**27,63**	**276,30**
40	Pão de forma tradicional, fatiado, fornecido em pacote com peso líquido mínimo de 400 g. Deverá ser produzido à base de farinha de trigo, água, fermento, sal e demais ingredientes próprios à sua fabricação, apresentando textura macia, miolo uniforme, sabor, aroma e aparência característicos do produto. As fatias deverão apresentar espessura uniforme, sem presença de mofo, queimaduras, sujidades ou alterações de cor, sabor e odor. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em embalagem original, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem aplicável.	pacote	30		**9,48**	**284,40**
41	Pão de queijo assado, tamanho médio, pronto para consumo, elaborado predominantemente à base de polvilho e queijo, com peso individual de referência de 40 g, admitindo-se variação entre 35 g e 45 g por unidade. Deverá apresentar textura macia, crosta levemente dourada, sabor e aroma característicos, unidades íntegras e uniformes, sem queimaduras, mofo, excesso de gordura ou alterações de cor, sabor e odor. O produto deverá ser fornecido por unidade, fresco, em embalagem limpa, íntegra e apropriada para alimentos, em condições adequadas de higiene, conservação e transporte.	unidade	8000		**2,51**	**20.080,00**
42	Pão de queijo congelado, pacote de 1 kg, preparado à base de polvilho e queijo, em unidades prontas para assar, de tamanho e formato uniformes. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, compatíveis com sua natureza e com as orientações do fabricante. Os alimentos prontos para consumo deverão ser entregues em embalagem apropriada, protegidos contra contaminação e no local, data e horário definidos pela Administração.	pacote	200		**25,81**	**5.162,00**
43	Pão de sal, tipo francês, fresco, com peso mínimo de 50 g por unidade, produzido à base de farinha de trigo, água, fermento, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação aplicável. Deverá apresentar formato uniforme, casca levemente crocante, miolo macio, cor, sabor e aroma característicos, sem queimaduras, partes	unidade	2850		**0,95**	**2.707,50**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	cruas, mofo, sujidades, matérias estranhas ou alterações de cor, sabor e odor. O produto deverá ser fornecido fresco, preferencialmente produzido no dia da entrega, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo, acondicionado em embalagem limpa, íntegra e apropriada para contato com alimentos.					
44	Pé de moleque, pronto para consumo, elaborado à base de amendoim e açúcar, em unidades individuais, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades, com peso mínimo de 20 g por unidade e peso líquido total mínimo de 1 kg. As unidades deverão estar embaladas individualmente, apresentar textura crocante e característica, cor, aroma e sabor próprios, sem ranço, mofo, sujidades, matérias estranhas, embalagem rompida ou alterações que comprometam o consumo. A embalagem externa deverá ser íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, quantidade de unidades, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, indicação de alergênicos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e consumo.	pacote	110		**35,87**	**3.945,70**
45	Peito de frango resfriado, sem pele e sem osso, fornecido por quilograma, próprio para consumo humano. Deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da carne de frango resfriada, estar livre de penas, resíduos de vísceras, ossos, cartilagens, sujidades, matérias estranhas, excesso de líquido, alterações de cor ou odor e sinais de deterioração. O produto deverá ser fornecido sob refrigeração, em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, lacrada e devidamente identificada, sem vazamentos ou sinais de violação. Não será aceito produto congelado, descongelado ou com indícios de quebra da cadeia de frio. A embalagem deverá conter a denominação do produto, peso líquido, identificação do estabelecimento produtor, identificação do serviço de inspeção sanitária competente, número do lote, data de embalagem ou processamento, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	kilo	20		**20,13**	**402,60**
46	Picolé de frutas, pronto para consumo, em sabores variados, elaborado com polpa, suco ou preparado de fruta correspondente ao sabor declarado, acondicionado em embalagem individual, com peso líquido mínimo de 60 g por unidade. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos do sabor indicado, sem sujidades, matérias estranhas, alterações de cor, odor ou sabor, deformações, embalagem rompida ou sinais de descongelamento e recongelamento. Deverá ser mantido congelado durante o armazenamento, transporte e entrega, em embalagem individual íntegra, lacrada e apropriada para alimentos. A embalagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, sabor, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações	unidade	1750		**3,30**	**5.775,00**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em condições adequadas de higiene e conservação, mantendo-se congelado, sem evidência de quebra da cadeia de frio. Como o fornecimento é parcelado, os sabores e as respectivas quantidades serão definidas pela Administração em cada solicitação.					
47	Picolé de leite, diversos sabores, com peso unitário aproximado de 60 g, elaborado à base de leite e ingredientes de boa qualidade, com sabor, aroma, cor e textura característicos. Produto congelado, acondicionado em embalagem individual, íntegra e devidamente lacrada, mantido em condições adequadas de conservação e transporte, conforme a legislação vigente. Como o fornecimento é parcelado, os sabores e as respectivas quantidades serão definidas pela Administração em cada solicitação.	unidade	1750		**4,01**	**7.017,50**
48	Pipoca doce, embalagem individual de 15 g, pronta para consumo, apresentando textura crocante, sabor e aroma característicos. Deverá ser acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e consumo.	pacote	2500		**1,56**	**3.900,00**
49	Pirulitos sortidos, em pacote com peso líquido mínimo de 500 g, de sabores e cores variados, constituídos por caramelo duro ou produto similar próprio para consumo humano, com haste individual. As unidades deverão estar embaladas individualmente, íntegras, sem rachaduras, derretimento, deformações, sujidades, matérias estranhas ou alterações de cor, aroma e sabor. O produto deverá ser acondicionado em embalagem externa íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e consumo.	pacote	120		**15,72**	**1.886,40**
50	Preparado (suco) em pó para bebida saborizada, em sachê individual com peso líquido de 18 g, com rendimento mínimo de 1 litro de bebida, quando preparado conforme as instruções do fabricante. Produto disponível em sabores variados, com cor, aroma e sabor característicos do sabor declarado, próprio para consumo humano e destinado ao preparo de bebida não alcoólica. Deverá ser acondicionado em embalagem individual íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, sabor, modo de preparo, rendimento, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, armazenamento e consumo.	unidade	105		**1,49**	**156,45**
51	Presunto cozido fatiado, elaborado com carne suína,	kilo	95		**29,45**	**2.797,75**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	próprio para consumo humano, com sabor, aroma, cor e textura característicos do produto. Deverá ser fornecido refrigerado, em fatias uniformes e adequadas para preparo de lanches. O produto deverá estar livre de sujidades, matérias estranhas, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou consistência. Fornecimento por quilograma, acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, lacrada e devidamente identificada, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, lote e prazo de validade, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.					
52	Queijo muçarela fatiado, próprio para consumo humano, com sabor, aroma, cor e textura característicos, fornecido refrigerado e em fatias uniformes, adequadas para preparo de lanches. O produto deverá apresentar consistência firme, sem presença de sujidades, matérias estranhas, mofo, alteração de cor, odor ou sinais de deterioração. Fornecimento por quilograma, acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, lacrada e devidamente identificada, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, lote e prazo de validade, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.	kilo	110		**50,78**	**5.585,80**
53	Refrigerante sabor cola, bebida não alcoólica, gaseificada, não dietética, não zero açúcar e com adição de açúcar, pronta para consumo, acondicionado em embalagem individual de 200 ml. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem vazamentos, amassados que comprometam a integridade da embalagem, sinais de violação ou alterações de aspecto, odor ou sabor. A embalagem deverá ser íntegra, lacrada e apropriada para consumo individual, contendo identificação do produto e do fabricante, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo.	unidade	2000		**2,09**	**4.180,00**
54	Refrigerante sabor cola, bebida não alcoólica, gaseificada, não dietética, não zero açúcar e com adição de açúcar, pronta para consumo, acondicionado em garrafa com volume líquido de 2 litros. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem vazamentos, alterações de aspecto, odor ou sabor, amassamentos que comprometam a embalagem ou sinais de violação. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente lacrada, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, identificação do fabricante, lote e prazo de validade vigente, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.	unidade	925		**10,14**	**9.379,50**
55	Refrigerante sabor cola, bebida não alcoólica, gaseificada, não dietética, não zero açúcar e com adição de açúcar, pronta para consumo, acondicionado em lata de alumínio com conteúdo líquido de 350 ml. O produto deverá apresentar aspecto, cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem alterações, impurezas, vazamentos, perfurações, corrosão, amassados que comprometam a integridade da embalagem ou sinais de violação. A lata deverá estar íntegra, lacrada e apropriada para consumo individual,	unidade	300		**4,88**	**1.464,00**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	contendo identificação do produto e do fabricante, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo.					
56	Refrigerante sabor guaraná, bebida não alcoólica, gaseificada, não dietética, não zero açúcar e com adição de açúcar, pronta para consumo, acondicionado em embalagem individual de 200 ml. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem vazamentos, amassados que comprometam a integridade da embalagem, sinais de violação ou alterações de aspecto, odor ou sabor. A embalagem deverá ser íntegra, lacrada e apropriada para consumo individual, contendo identificação do produto e do fabricante, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo.	unidade.	2000		**2,09**	**4.180,00**
57	Refrigerante sabor guaraná, bebida não alcoólica, gaseificada, não dietética, não zero açúcar e com adição de açúcar, pronta para consumo, acondicionado em garrafa com volume líquido de 2 litros. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem vazamentos, alterações de aspecto, odor ou sabor, amassamentos que comprometam a embalagem ou sinais de violação. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente lacrada, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, identificação do fabricante, lote e prazo de validade vigente, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.	unidade	930		**10,14**	**9.430,20**
58	Refrigerante sabor guaraná, bebida não alcoólica, gaseificada, não dietética, não zero açúcar e com adição de açúcar, pronta para consumo, acondicionado em lata de alumínio com conteúdo líquido de 350 ml. O produto deverá apresentar aspecto, cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem alterações, impurezas, vazamentos, perfurações, corrosão, amassados que comprometam a integridade da embalagem ou sinais de violação. A lata deverá estar íntegra, lacrada e apropriada para consumo individual, contendo identificação do produto e do fabricante, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo..	unidade.	300		**4,88**	**1.464,00**
59	Rosquinhas, prontas para consumo, nos sabores leite, chocolate, coco ou sortidas, acondicionadas em embalagem com peso líquido de 100 g. No caso da apresentação sortida, a embalagem deverá conter mais de um sabor entre os indicados. O produto deverá apresentar textura crocante, aspecto uniforme, cor, sabor e aroma característicos do sabor declarado, sem excesso de umidade, mofo, ranço, sujidades, matérias estranhas, insetos ou alterações de cor, odor e sabor.	pacote	110		**7,91**	**870,10**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do produto e do fabricante, sabor, peso líquido, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e consumo. Como o fornecimento é parcelado, os sabores e as respectivas quantidades podem ser definidos pela Administração em cada solicitação.					
60	Salsicha tipo hot dog, produto cárneo industrializado, cozido e resfriado, próprio para preparo de cachorro-quente e demais preparações culinárias, fornecido em pacote de 1 quilograma. O produto deverá apresentar formato uniforme, cor, aroma, sabor e textura característicos, sem viscosidade excessiva, manchas, mofo, sujidades, matérias estranhas, odor desagradável, alterações de cor ou outros sinais de deterioração. Deverá ser fornecido sob refrigeração, em embalagem original apropriada para alimentos, íntegra, lacrada e sem vazamentos, estufamento ou sinais de violação. Não será aceito produto congelado, descongelado ou com indícios de quebra da cadeia de refrigeração. A embalagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, informação nutricional, identificação do serviço de inspeção sanitária competente, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo.	kilo	15		**11,46**	**171,90**
61	Suco de laranja adoçado, pronto para consumo, não alcoólico e não gaseificado, acondicionado em embalagem com volume líquido de 1 litro. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da laranja, sem alterações de aspecto, odor ou sabor, próprio para consumo humano. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente lacrada, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, identificação do fabricante, lote e prazo de validade vigente, observadas as exigências sanitárias aplicáveis. Admite-se suco reconstituído adoçado, desde que devidamente identificado na rotulagem.	unidade	720		**8,40**	**6.048,00**
62	Suco de uva adoçado, pronto para consumo, não alcoólico e não gaseificado, acondicionado em embalagem com volume líquido de 1 litro. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da uva, sem alterações de aspecto, odor ou sabor, próprio para consumo humano. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente lacrada, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, identificação do fabricante, lote e prazo de validade vigente, observadas as exigências sanitárias aplicáveis. Admite-se suco reconstituído adoçado, desde que devidamente identificado na rotulagem.	unidade	720		**8,30**	**5.976,00**
63	Trigo para quibe, pacote de 500 g, constituído de trigo integral triturado, próprio para preparo de quibes e outros alimentos, com grãos uniformes, livres de	unidade	10		**5,77**	**57,70**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

	sujidades e matérias estranhas. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, quando aplicável, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, amassamento que comprometa o conteúdo, sujidades, sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou sabor, ou prazo de validade vencido.					
64	Uva verde, fresca, sem sementes, fornecida em caixa com peso líquido mínimo de 500 g. Deverá apresentar cachos e bagas firmes, íntegras, limpas, com tamanho e coloração uniformes, em estágio de maturação adequado ao consumo, com sabor e aroma característicos da variedade. Não serão aceitas uvas com sujidades, bagas soltas em excesso, amassadas, rachadas, murchas, com podridão, mofo ou outros sinais de deterioração. Deverá ser acondicionada em bandeja plástica ou material similar, próprio para contato com alimentos, limpa, íntegra e protegida por tampa ou filme, de modo a preservar o produto durante o transporte e armazenamento.	caixa	115		**14,96**	**1.720,40**
VALOR TOTAL DE R$ 271.188,86 **(duzentos e sessenta e sete e um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**						

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 206 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

ANEXO VII
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE QUANTITATIVOS POR SECRETARIA DEMANDANTE.

EDITAL Nº. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

EM ANEXO

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18 e informe o código 17AF-93A2-33BC-0A18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17AF-93A2-33BC-0A18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 05/11/2026 07:41:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17AF-93A2-33BC-0A18